

**Documento elaborado pelo Comitê Técnico de Infecção Hospitalar
Divisão de Infecção Hospitalar**

**Diretrizes para Implantação de um Programa de Controle de Infecção
Hospitalar (PCIH) para Hospitais do Estado de São Paulo**

A infecção é a mais freqüente e grave complicação que acomete pacientes hospitalizados. Uma infecção hospitalar acrescenta, em média, cinco a dez dias ao período de internação. Eleva os custos e se constitui em importante causa de morte durante a hospitalização.

A epidemiologia e a prática do controle das infecções hospitalares são disciplinas dinâmicas que estão sofrendo evolução constante. O conhecimento dos mecanismos de transmissão aliados à ampliação dos recursos diagnósticos laboratoriais delineou medidas objetivas para o controle. Entre os principais meios de prevenção incluem-se as lavagens de mãos, isolamento de doenças transmissíveis e medidas específicas para cada sítio de infecção.

Para implantar e executar as ações mínimas necessárias de um Programa de Controle de Infecção Hospitalar com vistas à adequação de normas conforme prevê o Art. 4º da Portaria nº 2616/GM de 12 de maio de 1998, os hospitais deverão constituir uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e um Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar (NCIH) formalmente criados e seus membros indicados pelo diretor clínico ou responsável técnico da instituição. A CCIH deve ter um papel normativo, direcionando as ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Deve realizar reuniões periódicas, no mínimo bimensal, obrigatoriamente registrada em ata. O Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar deve ter um papel executivo, constituído de profissionais com carga horária exclusiva para ações de prevenção e controle de infecção hospitalar.

1. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)

Elaborar um programa de prevenção, controle e assistência das infecções hospitalares de acordo com as leis vigentes e características do hospital. Este programa deverá ser avaliado periodicamente.

1.1 OBJETIVOS

1. Planejar, estudar, implementar, promover e divulgar ações de prevenção e controle de infecções hospitalares;
2. Elaborar e promover a qualidade dos serviços e da assistência prestada ao paciente e a capacitação dos profissionais da instituição em assuntos relativos ao controle de infecção hospitalar;
3. Notificar casos de doenças sob vigilância e agravos inusitados à saúde atendidos no hospital e auxiliar na implementação de medidas de prevenção e controle das doenças de notificação compulsória de acordo com as normas do Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo em caso de ausência de serviço específico para este fim;
4. Promover o uso racional de antimicrobianos no hospital;

1.2 COMPOSIÇÃO

A composição da CCIH deve respeitar as características do hospital. Porém, deve ser constituída de no mínimo um representante dos seguintes setores: corpo clínico, enfermagem e administração. É recomendável que a CCIH tenha a seguinte constituição:

1. Um representante do corpo clínico;
2. Um Representante da Diretoria Administrativa;
3. Um Representante da Farmácia;
4. Um Representante do Laboratório de Microbiologia;
5. Um Representante da Diretoria de Enfermagem;
6. Membros do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

O presidente é indicado pelo diretor clínico, dentre os membros da Comissão, e nomeado em ato oficial.

2. NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (NCIH)

2.1 Ações do NCIH:

1. Implementar, manter e avaliar ações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
2. Implantar e manter um sistema de vigilância epidemiológica adequada às características do Hospital;
3. Realizar investigação epidemiológica de surtos e implantar medidas de controle;
4. Propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à prevenção, controle e o tratamento das infecções hospitalares;
5. Propor medidas técnico-administrativas para controlar e prevenir a disseminação de microorganismos responsáveis por infecções hospitalares através de medidas de precauções e de isolamento;
6. Participar da elaboração do formulário terapêutico contendo os antimicrobianos necessários para a profilaxia e o tratamento das infecções nos diferentes serviços do hospital;
7. Elaborar e implementar estratégias capazes de minimizar os riscos profissionais de aquisição de microorganismos no ambiente hospitalar;
8. Atuar junto aos diversos serviços do hospital em programas de educação continuada e comissões afins;
9. Promover uma base sistemática e integrada de análise e discussão, visando a melhoria da qualidade dos serviços e da assistência prestada ao paciente;
10. Desenvolver e aplicar diretrizes clínicas práticas, protocolos, de modo a maximizar a qualidade da assistência prestada, bem como contribuir na formação de profissionais, minimizando os custos e otimizando os recursos;
11. Buscar ativamente os casos suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica e agravos inusitados à saúde atendidos no hospital (ambulatórios, enfermarias e pronto socorro) e notificá-los, ao nível local, cumprindo os fluxos da Secretaria Estadual de Saúde na ausência de serviço específico para este fim.

O NCIH deve possuir um regimento interno aprovado pelas Diretorias Clínica e Administrativa do hospital

2.2 COMPOSIÇÃO

- Um médico, preferencialmente infectologista, com experiência em controle e prevenção de infecções hospitalares e carga horária específica para ações de controle de infecções hospitalares;
- Um enfermeiro (6 horas/dia) com experiência em controle e prevenção de infecções hospitalares;
- Para cada 200 leitos ou fração adicional, deve ser acrescentado um médico e uma enfermeira com experiência em controle de infecções hospitalares;

3. Compete à Diretoria Clínica e Administrativa do hospital suprir os profissionais que serão contratados e lotados com carga horária específica para o NCIH.

4. Compete a Diretoria Clínica e Administrativa do hospital dar condições adequadas de infraestrutura (local próprio, material de consumo e permanente) para o funcionamento do SPCIH.

5. Pontos mínimos que deverão ser trabalhados, aprovados em reunião da CCIH e divulgados entre os profissionais da instituição através de normas técnicas, manual, mural e aulas:

5.1 Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares. São recomendados métodos de busca ativa de coleta de dados; no caso de alteração do perfil epidemiológico realizar investigação específica. A vigilância deve ser realizada de forma global ou em setores específicos. São exemplos de indicadores: Taxa de Infecção Hospitalar em Unidades de Pacientes Graves; Taxa de Infecções Hospitalares por Procedimentos; Distribuição Percentual das Infecções Hospitalares por Localização Topográfica. Os dados poderão ser apresentados e divulgados através de relatórios, boletins ou verbalmente durante

reuniões clínicas ou discussão de casos, a todos os serviços e à direção, com periodicidade mensal, se possível. Os relatórios deverão ser enviados a autoridades dos órgãos competentes municipais, estaduais e federais (Ministério da Saúde).

5.2 Recomendações para higiene das mãos: Lavagem com sabão e uso de anti-sépticos.

5.3 Recomendações para precauções/isolamento: Estabelecer rotinas para a aplicar e suspender procedimentos que envolvam precauções e isolamento de doenças transmissíveis no ambiente hospitalar.

5.4 Recomendações para prevenção de infecção relacionada a procedimentos invasivos com cateter venoso e urinário: Estabelecer rotinas que envolvam cuidados na instalação; manutenção; indicações de troca e coleta de material para cultura.

5.5 Recomendações para prevenção da Infecção do sítio cirúrgico: Estabelecer rotinas pré, intra e pós-operatórias que envolvam principalmente duração da cirurgia, tricotomia, técnica cirúrgica, antibioticoprofilaxia.

5.6 Recomendações para prevenção da Infecção pulmonar relacionada à ventilação mecânica: Estabelecer rotinas que envolvam cuidados na instalação da ventilação mecânica, aspiração, indicações de troca de circuitos e coleta de material para cultura.

5.7 Recomendações para racionalização de antimicrobianos e germicidas: Instituir protocolos e orientações tanto de profilaxia como de tratamento. Produzir relatórios em conjunto com a farmácia sobre o consumo de antimicrobianos.

5.8 Estabelecer uma rotina de atendimento e prevenção aos profissionais expostos a doenças transmissíveis no ambiente hospitalar com particular atenção aos acidentes envolvendo materiais perfurocortante contaminados e fluidos corporais.